



EDITAL Nº 01/2021 – DIRGERAL/IFAP – *Campus* Laranjal do Jari
NORMAS PARA COLAÇÃO DE GRAU VIRTUAL DOS CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ –
CAMPUS LARANJAL DO JARI

A Direção-Geral do *Campus* Laranjal do Jari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria IFAP nº 2033/2019/GR/IFAP, torna público o presente Edital.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Apresentar os requisitos e procedimentos para as sessões solenes públicas de Colação de Grau virtual dos concluintes dos cursos de graduação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), *campus* Laranjal do Jari, conforme Resolução nº 08/2019/CONSUP/IFAP, de 09 de janeiro de 2019, que aprova a atualização da Resolução Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação do Ifap; e a Instrução Normativa Nº 02/2021/PROEN/GAB/RE/IFAP, de 25 de março de 2021, que dispõe, em caráter excepcional, sobre os procedimentos e providências referentes à colação de grau virtual do IFAP;

1.2 A Colação de Grau é o ato oficial, público e obrigatório, por meio do qual o aluno, concluinte do curso de graduação, presencial ou à distância, recebe a outorga de grau ao qual tem direito por ter concluído o curso superior. Para tanto, é obrigatório que o aluno tenha integralizado todos os componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC); frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) das horas-aula por componente curricular; obtido aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e entregue à biblioteca a versão final em formato digital (PDF), com a devida formatação das normas da ABNT, contidas no Guia de Trabalhos Acadêmicos, para compor o Repositório Institucional do IFAP; ter concluído o Estágio Obrigatório; ter a carga horária de Atividades Complementares registradas no histórico escolar e apresente condição de regularidade em relação ao Exame Nacional de Desempenho do Estudante (Enade). Todos os referidos procedimentos deverão ocorrer dentro do prazo permitido de integralização do curso presente nos respectivos PPC.

2 DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Os alunos regidos por este edital deverão estar em conformidade com o item 1.2, entregar a documentação obrigatória conforme o **Anexo II** e comparecer na data, hora e ambiente virtual que será divulgado pela comissão para a sessão solene de Colação de Grau;

2.2 Os alunos deverão se inscrever através do [link](#) no **período de 03 a 08 de agosto de 2021**;

2.3 A listagem preliminar com os nomes dos alunos aptos à Colação de Grau será publicada no sítio eletrônico da Instituição (<http://www.laranjal.ifap.edu.br>) conforme no cronograma do **Anexo I**;

2.3.1 O formando que não constar na listagem preliminar terá até a data estabelecida no cronograma do **Anexo I** para regularizar a sua situação perante o IFAP e, posteriormente, ser incluído na lista dos aptos a colar grau;

2.3.2 A listagem oficial e definitiva com os nomes dos alunos aptos à Colação de Grau será divulgada de acordo com o cronograma do **Anexo I**.

3 DA COLAÇÃO DE GRAU

3.1 A Colação de Grau é o ato oficial de caráter solene público, a ser realizado para todos os Cursos do IFAP, no qual se garanta a participação em igualdade de condições a todos os formandos, sem distinção;

3.2 A sessão pública de solenidade de Colação de Grau virtual ficará sob a responsabilidade do Ifap – *Campus* Laranjal do Jari;

3.3 A solenidade transcorrerá com estrita observação dos padrões de decoro, contará com regulamento próprio e com uma comissão de Colação de Grau para realizar sua organização, em conformidade com o protocolo dos Institutos Federais, emitido pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica/Ministério da Educação (SETEC/MEC);

3.3.1 Estabelece-se, como exigência mínima, o número de **10 (dez)** alunos (aptos) para a realização da Colação de Grau virtual, podendo a solenidade ser executada por turma(s) e/ou curso(s);

3.4 A Solenidade de Colação de Grau é requisito obrigatório para expedição do Diploma;

3.4.1 O concluinte que necessitar colar grau em data diferente daquela definida para a cerimônia da turma deverá solicitar Colação de Grau Especial ou Outorga de Grau virtual em gabinete diretamente ao Registro Escolar e Acadêmico de acordo com a Instrução Normativa Nº 02/2021/PROEN/GAB/RE/IFAP, e somente se atender aos critérios dos Arts. 8º e 9º da referida Instrução.

4 DA DATA DA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU

4.1 Fica estabelecido pelo Ifap – *Campus* Laranjal do Jari que as Cerimônias de Colação de Grau virtual, por meio de webconferência, estão previstas para o período de 26 de agosto de 2021, às 15h;

4.2 A divulgação das datas das cerimônias de Colação de Grau por turmas e/ou cursos ocorrerá conforme a previsão do **Anexo I**.

5 DA COMISSÃO DE COLAÇÃO DE GRAU

5.1 A Comissão de Colação de Grau do *campus* Laranjal do Jari é composta por representantes dos seguintes setores:

- Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- Coordenação do Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas;
- Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental;
- Seção de Gerenciamento do Registro Escolar e Acadêmico;
- Setor de Comunicação Social.

5.2 Compete à Comissão de Colação de Grau:

I. Divulgar, com antecedência, as decisões e procedimentos relativos à solenidade de Colação de Grau;

II. Coordenar, por meio de reuniões com os representantes dos alunos formandos, a organização do evento;

III. Acompanhar o andamento das atividades referentes à organização do evento;

- IV. Elaborar o roteiro de cada solenidade, ouvidos os dirigentes do IFAP – *Campus Laranjal do Jari*;
- V. Designar o chefe de cerimonial e o mestre de cerimônia que conduzirão a solenidade;
- VI. Fazer cumprir as normas apresentadas neste edital;
- VII. Fazer a comunicação dos atos da Colação de Grau à(s) turma(s) de formandos, esclarecendo as dúvidas referentes à organização do evento;
- VIII. Deliberar sobre os casos omissos;

5.3 Os formandos deverão indicar um representante de cada turma para conduzir os trabalhos junto à comissão de Colação de Grau;

5.3.1 Compete aos representantes dos formandos:

- I. Realizar encontros com os demais formandos para orientação das informações sobre a solenidade de Colação de Grau virtual.

6 DO TRAJE

6.1 Considerada as circunstâncias próprias da Colação de Grau virtual, o traje utilizado pelos formandos deve adequar-se à natureza da solenidade e do decoro.

7. DOS CONVIDADOS

7.1 Para a solenidade deverão ser convidados a Reitora, o Diretor Geral do *Campus* e os Coordenadores dos Cursos dos formandos;

7.2 Os concluintes dos cursos escolherão, dentre seus colegas, o(a) Orador(a), que deverá ser único(a) por Curso;

7.3 Os concluintes dos cursos escolherão, dentre seus colegas, o(a) Juramentista, que será único(a) para o curso;

7.4 Familiares, amigos, colegas de turma, docentes, técnicos administrativos, bem como o público em geral poderão acompanhar a cerimônia de Colação de Grau por meio de plataforma virtual específica.

8 DA CERIMÔNIA DE COLAÇÃO DE GRAU

8.1 O Grau de Licenciado ou Tecnólogo será conferido pela Reitora ou representante legal por ela designado, em sessão pública e solene, na qual os formandos farão o juramento de compromisso legal na forma aprovada pelo IFAP;

8.2 A Colação de Grau não se confunde com a festa de formatura;

8.2.1 Não serão aceitos, ao longo da sessão solene, ações que interrompam sequência dos atos oficiais da cerimônia de Colação de Grau (quebra de protocolo);

8.3 É de responsabilidade do Registro Acadêmico a confecção da Ata da Colação de Grau;

8.4 É de responsabilidade do Registro Acadêmico a conferência das assinaturas dos concluintes via módulo “documento eletrônico” do SUAP;

8.5 Os formandos deverão ingressar na webconferência com 1 (uma) hora de antecedência ao início da cerimônia para a Solenidade de Colação de Grau;

8.6 Após o término da sessão de Colação de Grau virtual, o (a) concluinte terá 02 (dois) dias úteis, para assinar, no SUAP, a Ata Eletrônica da Solenidade de Outorga de Grau.

9. DA EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

9.1 A expedição do Diploma ocorrerá somente após a participação na sessão solene e pública de colação de grau;

9.1.1 O prazo mínimo para a emissão do diploma é de 60 dias, a partir da data de Colação de Grau e da respectiva assinatura da Ata de Colação de Grau;

9.1.1.1 O concluinte que tiver urgência na apresentação do diploma antes do prazo máximo estipulado no item 9.1.1 poderá solicitar ao Registro Escolar e Acadêmico, caso necessário, um Atestado de Conclusão de Curso;

9.1.2 Para os cursos que não possuem a portaria de reconhecimento, o diploma somente será emitido após a portaria ser emitida pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e publicada no Diário Oficial da União – DOU;

9.1.3 Para a retirada do Diploma, o graduado deverá dirigir-se à Seção de Gerenciamento do Registro Escolar e Acadêmico do *campus*, munido de documento oficial de identidade com foto, após agendamento com o setor e respeitando os protocolos de segurança para a COVID-19;

9.1.4 O graduado poderá delegar a autorização da retirada do seu Diploma a um procurador legal (procuração com fins específicos, registrada em cartório).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Colação de Grau em primeira instância, pela Diretoria de Ensino em segunda instância e pela Diretoria-geral do *Campus* Laranjal do Jari em última instância;

11. Os alunos estarão aptos a colar grau ao cumprir todos os requisitos do item **1.2** e apresentar toda a documentação necessária ao Registro Escolar e Acadêmico (**Anexo II**).

Laranjal do Jari/AP, 02 de agosto de 2021.

LUCILENE DE SOUSA MELO

Diretora-Geral do *campus* Laranjal do Jari
Portaria nº 2033/2019/GR/IFAP

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação do Edital	02/08/2021
Prazo final para entrega de documentação obrigatória ao Registro Escolar e Acadêmico	Período de 03 a 08/08/2021
Análise Documental	Período de 09 a 12/08/2021
Listagem preliminar com os nomes dos alunos aptos a Colar Grau	13/08/2021
Regularização dos alunos que não consta na listagem preliminar	Período de 16 e 17/08/2021
Listagem oficial e definitiva com os nomes dos alunos aptos à Colação de Grau	20/08/2021
Ensaio geral para a formatura	24/08/2021
Cerimônia de Colação de Grau	26/08/2021

ANEXO II - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COLAÇÃO DE GRAU (Documentos digitalizados e legíveis)

Os alunos deverão solicitar a participação da Colação de Grau virtual e entregar os documentos obrigatórios por [meio deste formulário](#):

- I. Documento de Identidade, com foto, contendo o nº do Registro Geral (frente e verso);
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (não serão aceitos atestados ou declarações de conclusão);
- IV. Histórico Escolar do Ensino Médio;
- V. Declaração de adimplência junto à biblioteca (Biblioteca), solicitar via e-mail para setbi.jari@ifap.edu.br;
- VI. Declaração de entrega da versão final do TCC (Biblioteca), solicitar via e-mail para setbi.jari@ifap.edu.br;
- VII. Declaração de Nada Consta do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP (Direção Geral), solicitar via e-mail para ananda.araujo@ifap.edu.br;
- VIII. Declaração de Nada Consta do Assistência Estudantil (SAE), solicitar via e-mail para sae.laranjal@ifap.edu.br